



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.996.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 6º letra "c", combinado com o artigo 9º, ítem V, do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado, pelo Decreto Federal nº 81.600, de 25 de abril de 1.978, a solicitar do Ministério dos Transportes e das Comunicações, atualmente Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar Serviço de Retransmissão de Televisão na área deste Município de Espírito Santo do Turvo-SP e assinar os convênios e termos necessários.

Art. 2º - As despesas com a aquisição, instalação e manutenção da Estação Retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão, no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário e, para os próximos exercícios, nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, verbas suficientes, destinadas a operação e manutenção das estações Retransmissoras deste Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de dezembro de 1.996.

ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
0001/1996/002/0001